

## Parecer nº 43/FEAM/URA JEQ - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0032401/2024-81

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1244/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 103822269		Situação: Sugestão pelo Deferimento	
Fase do Licenciamento: LP+LI+LO		Validade da Licença: 10 ANOS	
Processos Vinculados Concluídos: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 514681/2024			
EMPREENDEDOR: Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção.		CNPJ: 39.968.529/0001-39	
EMPREENDIMENTO: Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção.		CNPJ: 39.968.529/0001-39	
MUNICÍPIO: Coluna/MG		ZONA: Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: · "Localização em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço" – Peso 1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E- 03-07-8 E- 03-07-9	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
JR Consultoria Ambiental LTDA  Ronaldo de S*** M*** – Gestor Ambiental  Jorge Q*** de O*** – Biólogo		CNPJ: 39.890.577/0001-38 CTF: 8528320 CREA/MG- 312905 ART: MG20242880669 CTF:7840966 CRBio: 104324/04-D ART: 20241000104502 CTF: 6042791	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental		1.448.060-2	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 13/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 13/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103819188** e o código CRC **17639819**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0032401/2024-81

SEI nº 103819188



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS 1244/2024)**

O empreendimento Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção atua na área de destinação de resíduos sólidos no município de Coluna/MG. No dia 12 de julho de 2024 foi formalizado, na URA Jequitinhonha, o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 1244/2024, via Relatório ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste requerimento são classificadas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 como: Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, cód. E-03-07-8 e Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos, originados de resíduos sólidos urbanos, cod. E-03-07-9, com quantidade operada de 2t/dia para cada uma das atividades. O empreendimento foi classificado como Classe 2 e Fator locacional 1, por estar inserido em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, previsto na DN COPAM 217/2017. Foi apresentado estudo quanto ao critério locacional do empreendimento, acompanhado de ARTs e CTFs dos responsáveis técnicos.

Para subsidiar análise, além dos estudos ambientais e ARTs, foi apresentada Certidão de Regularidade de Uso e Ocupação do Solo atestando a conformidade do empreendimento com a legislação aplicável vigente, assinada pelo prefeito da cidade de Coluna/MG em 30/10/2024.

Foram solicitadas informações complementares visando esclarecimentos para continuidade da análise do processo e estas respondidas tempestivamente.

O estudo de critério locacional apresentado, traz a localização do empreendimento em área de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, e frisa a ausência de cursos de água interceptando o empreendimento, nascentes ou núcleos populacionais nas proximidades do empreendimento além do envio dos rejeitos para local adequado, distante do empreendimento. O empreendedor afirma que não haverá supressão de vegetação na área, tendo em vista que o local já foi uma UTC, de responsabilidade da prefeitura da cidade de Corinto, além de o atual empreendimento já estar em fase de operação. Reforça que não haverá risco de rebaixamento de aquífero, considerando que a captação é subterrânea e sem



indícios de impacto à fauna aquática. Propõe medidas preventivas quanto as atividades desenvolvidas no empreendimento e apresenta ações para minimizar os possíveis impactos ao meio ambiente. O empreendedor afirma que não há ocorrência de comunidades tradicionais e/ou quilombolas na área de influência do empreendimento e não afetará manifestações culturais e atividades turísticas da região conforme apresentado no estudo.

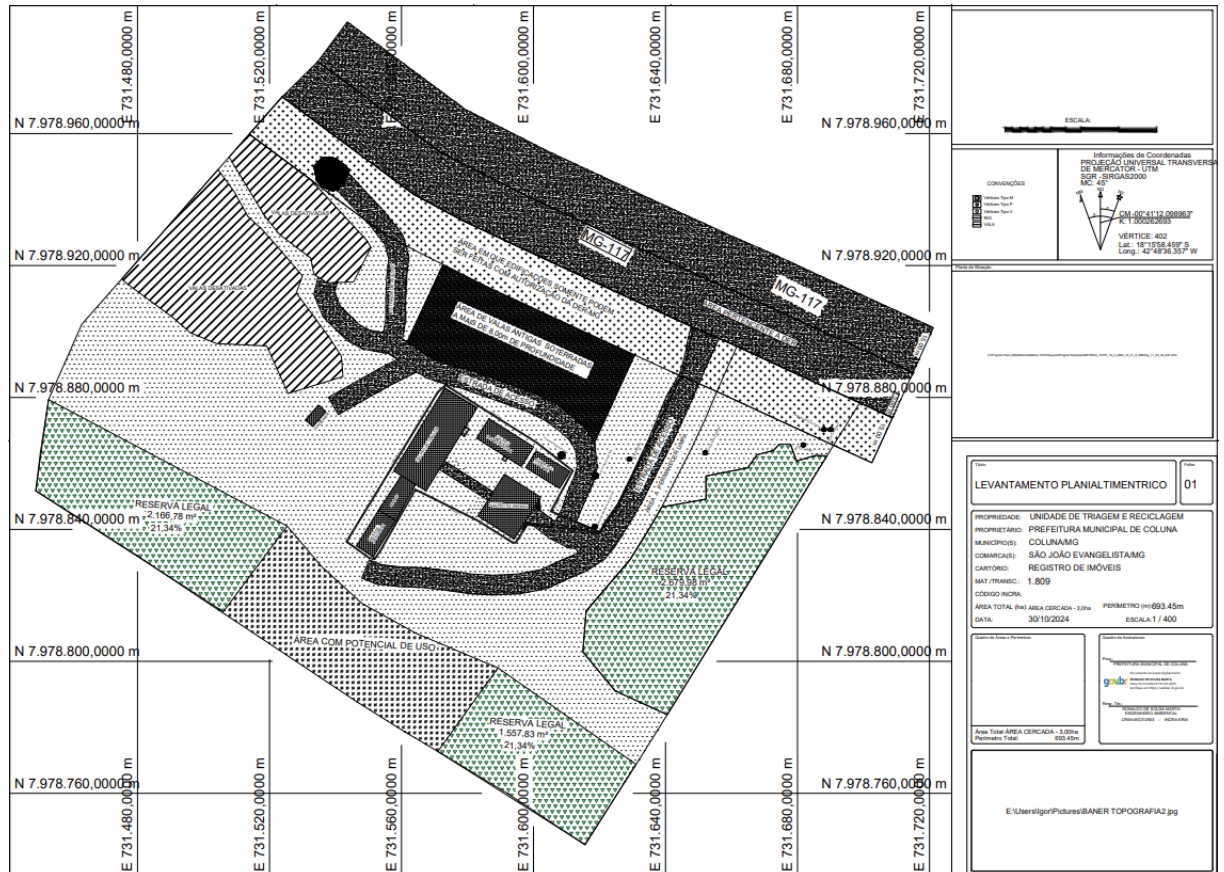
De acordo com informação no SLA, o empreendimento está em fase de projeto, o que diverge das informações apresentadas nos estudos, bem como o polígono apresentado possui áreas de vegetação nativa, por esse motivo foi dada inépcia ao processo, sendo este parecer disponibilizado após as devidas correções.

O empreendimento está instalado no imóvel denominado Terreno Rural Sobradinho, em uma área de 3 ha, situada na área rural do município de Coluna/MG. Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor, matrícula 1.809, Livro 2A/3, folhas 241, da Comarca de São João Evangelista – MG. Na data de 19/03/2013, a Prefeitura Municipal de Coluna assinou o Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação e Reserva Legal, com área de 0,60ha, correspondente a 20% da área total da propriedade atendendo a legislação vigente. No entanto, foi apresentado o registro no CAR da área do empreendimento nº MG-3116803-3CE4.E23A.1078.4E42.8337.F67E.5F4A.82E1, constando 2,9919ha como área total e 0,4045ha de Reserva Legal, o que não corresponde com a averbação listada na matrícula do imóvel. Em atendimento a informação complementar, foi apresentado novo mapa com 21% de área destinada a Reserva Legal, o que diverge do CAR apresentado. Será condicionado a retificação do CAR para a alteração da área de Reserva Legal conforme averbação acima mencionada frente ao cartório de registro de imóveis.

O local já havia sido utilizado cerca de 20 anos atrás, como uma Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, pela prefeitura de Coluna/MG, detentora de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03066/2017, emitida em 22/05/2017, vencida em 22/05/2021. Conforme mapa apresentado, na antiga UTC existiam três valas de compostagem que foram desativadas para a operação do novo empreendimento, como mostra a figura 1 abaixo:



Figura 1: Mapa de uso e ocupação do solo



Fonte: Mapa apresentado na IC 3 do RAS – Kácio Franklin. SLA 1244/2024.

Conforme esclarecido, a empresa Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção foi a responsável pelo aterramento e inativação das valas. As valas devem ser identificadas para que não ocorram acidentes ou qualquer uso indevido da área que possa gerar acidentes. Foi identificado nos estudos, também, que havia na área local denominado “buraco de queima”, considerando que queimar resíduos ao ar livre gera poluição será condicionada a comprovação da desativação desse local, sendo vedada a queima de qualquer resíduo na área do empreendimento.

O empreendimento em análise é composto por galpão de recebimento e triagem de resíduos sólidos interligado a área de rampa e área de descarga, galpão de prensa e



estocagem, galpão de armazenamento, área de cozinha e banheiro, além de local destinado a um contêiner de 40m<sup>3</sup> para armazenamento de resíduos orgânicos. Próximo a estrada de acesso às estruturas, foi instalado sistema de fossa séptica e caixa SAO. Toda a estrutura ao redor da área construída é dotada de canaletas, direcionando toda a água pluvial para a canaleta da MG 117. No mapa de uso e ocupação do solo apresentado há ainda uma área definida como “área com potencial de uso”, para necessidade de novas instalações, esta área não possui vegetação nativa, porém, cabe ressaltar que qualquer alteração a ser feita no projeto aprovado no licenciamento, deverá ser comunicado previamente ao órgão ambiental.

Não há oficina ou local destinado a manutenção de equipamentos e veículos. Os serviços de manutenção e lavagem ocorrerão em locais especializados fora do empreendimento.

De acordo com o RAS o empreendimento recebe resíduos de origem urbana, após separação seletiva, são triados, prensados e armazenados até a comercialização e/ou destinados ao aterro sanitário de empresa autorizada. Os resíduos recicláveis (seco), como papelão, papel, plástico, alumínio, dentre outros, são coletados às segundas, quartas e sextas-feiras e depositados no galpão próximo à esteira para posterior separação de acordo com o tipo de material e em seguida acondicionados nas baias para serem prensados e amarrados para o transporte, avaliação comercial e logística para vendas. Quanto aos resíduos orgânicos estes são armazenados em contêiner de 40 m<sup>3</sup> completamente vedado, sendo o retirada do contêiner cheio e substituído por um vazio no mesmo local. Com essa metodologia de trabalho elimina a necessidade de recolhimento e tratamento do chorume. Em relação ao cronograma de transporte desses rejeitos armazenados no contêiner, foi informado que a remoção ocorrerá a cada 72 horas, podendo ser estendida para até uma vez por semana, dependendo da demanda.

Para recolhimento do contêiner foi apresentado contrato assinado com a empresa Orbis Ambiental S.A. na cidade de Santana do Paraíso, que receberá todo o rejeito destinado ao aterro sanitário. A empresa receptora possui licença ambiental vigente, nº 003/2020, com validade até 29/05/2030.



Para a operação do empreendimento, são necessários os seguintes equipamentos: trator pá carregadeira, balança, esteira, carrinhos de mão, além de caminhões, escavadeira hidráulica e roçadeira. Os insumos utilizados no empreendimento são óleo diesel, gasolina, óleo dois tempos e água.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de poço manual, com consumo médio por mês de 6m<sup>3</sup>, quantidade necessária para todas as finalidades do empreendimento, conforme apresentado no balanço hídrico. Para tanto, a empresa é detentora de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 514681/2024, expedida em 29/11/2024 e válida até 29/11/2027, que autoriza a captação de 1m<sup>3</sup>/h durante 6:00 horas/dia, por meio de cisterna, com profundidade de 18 metros e 100 milímetros de diâmetro, com tubulação de saída da bomba de 0,75 polegadas de diâmetro, nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 18° 16' 1,75"S e de longitude 42° 48' 33,43"W.

O empreendimento funciona em um turno durante seis horas por dia, e conta com nove funcionários fixos, sendo oito trabalhando no setor operacional e um na área administrativa. De acordo com informações apresentadas, todos os trabalhadores recebem equipamentos de proteção individual conforme Norma Regulamentadora 06 (NR-06), sendo fornecidos os seguintes EPI's: uniforme com calça, camisa manga longa e bota com solado grosso de borracha, luvas de raspas para evitar acidentes perfurocortantes, máscara com filtro, óculos transparentes e no caso do operador prensa inserir também protetor auricular.

Os principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se: a geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, geração de efluentes oleosos e geração de emissões atmosféricas.

Os resíduos gerados no empreendimento são provenientes do banheiro e cozinha, sendo os recicláveis encaminhados para a própria unidade para reciclagem e os demais são enviados para o aterro na Orbis Ambiental S.A.

Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários, pias e chuveiros são encaminhados a fossa séptica e sumidouro, com projeto apresentado. Já os efluentes oleosos gerados no galpão onde estão instalados os equipamentos de prensagem, serão limpos com utilização de estopas, esses resíduos sólidos contaminados por óleo ficarão acondicionadas em tambores



não corrosíveis e fechados para posterior coleta por empresa especializada. Foi apresentado contrato firmado para o descarte adequado. Anteriormente foi informado que havia caixa SAO para coleta desse efluente, no entanto, considerando o baixo volume, o empreendedor optou pela limpeza com estopa.

Também são geradas emissões atmosféricas através da utilização de escavadeira hidráulica, caminhão e roçadeira que utilizam óleo diesel e gasolina emitindo o monóxido de carbono, dióxido de carbono e dióxido de nitrogênio, que são minimizadas através da manutenção recomendada pelo fabricante e monitoramento para verificação de possíveis anormalidades.

De acordo com o RAS, não foram identificados impactos ocorridos e de potencial de poluição hídrica, do solo e sobre a fauna na área do empreendimento. Em relação aos recursos hídricos devido a inexistência de nascentes próximas ao empreendimento ou cursos d'água interceptadas por ele. Em relação aos solos e água subterrânea, considerando que o funcionamento do aterro e descomissionamento das valas não teve acompanhamento do órgão ambiental e não há registros sobre o que era disposto na área ou como foi feito o descomissionamento será condicionado que o empreendedor realiza a investigação de área contaminada conforme as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 e apresentando o estudo e o Formulário de Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação e Contaminadas por Substâncias Químicas ou Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, conforme for o resultado. Em relação a fauna foi relatado que foram feitas conversas com moradores mais próximos ao empreendimento que afirmam sobre ausência de mortandade de animais.

De acordo com as imagens do IDE Sisema, acessado em 03/09/2024, o empreendimento está localizado fora da área de segurança aeroportuária, considerando que se trata de atividade com potencial atrativo de fauna. No entanto, deverão ser realizadas inspeções sanitárias regularmente no empreendimento a fim de se evitar que sirvam de abrigo e reprodução de animais vetores de doenças como ratos, baratas, lacrais, dentre outros e a repercussão desses impactos aos trabalhadores e a população circunvizinha.



Desta forma, a URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção para as atividades de “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos” e “Usina de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, no município de Coluna/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo.

Não foi realizada vistoria ao local, tal qual disposto pela Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019, não há, em regra, previsão para a realização de vistoria como condição à análise do LAS, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório de inspeção sanitária do empreendimento, assim como as medidas adotadas para o controle de animais vetores de doenças.	Semestralmente durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico com adequação da placa de identificação do empreendimento de UTC para a atividade atual correspondente.	90 dias após a emissão da licença
04	Apresentar comprovação de limpeza e manutenção da fossa séptica.	Anualmente durante a vigência da licença
05	Apresentar o CAR retificado, constando pelo menos os 20% total de Reserva Legal conforme averbado em cartório	90 dias após a emissão da licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos com coordenadas, da desativação do “buraco de queima”	90 dias após concessão da licença
07	Apresentar estudo de investigação de área contaminada em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 e o Formulário de Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação e Contaminadas por Substâncias Químicas ou Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, conforme o resultado do estudo. Estudo deve ter ART.	Um ano após concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



"As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº **43/2024** devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0032401/2024-81**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes."

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Kácio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção”.

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à URA para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.